



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1170

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	6
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO.....	8

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 36/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA AUTO ELÉTRICA MISTURINHA LTDA - ME

Gestor da Ata: Adir de Assis Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: AUTO ELÉTRICA MISTURINHA LTDA - ME

Endereço: Rua Gertrudes, 200 – Santa Libania – Bragança Paulista/SP

CEP: 12904-020

CNPJ: 04.181.555/0001-38

Representante Legal: Marco Antônio Violetti

CPF: 168.522.848-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - VEICULOS PESADOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	HORAS TECNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEICULOS PESADOS	AUTO ELÉTRICA MISTURINHA LTDA - ME	SV	250,00	260,00	65.000,00
2	1	HORAS TECNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEICULOS PESADOS	AUTO ELÉTRICA MISTURINHA LTDA - ME	SV	750,00	260,00	195.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 36/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 36/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de Abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Auto Elétrica Misturinha Ltda – ME
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 62/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão Eletrônico 62/2.023, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TINTAS E TONERS), para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO - ORIGINAL - PLOTTER HP T250	COMERCIAL H10 EIRELI ME	UN	HP	40,00	184,95	7.398,00
12	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA - ORIGINAL - PLOTTER HP T250	COMERCIAL H10 EIRELI ME	UN	HP	40,00	184,95	7.398,00
13	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO - ORIGINAL - PLOTTER HP T250	COMERCIAL H10 EIRELI ME	UN	HP	40,00	184,95	7.398,00
1	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 534 PRETO EPSON, ORIGINAL, COM CAPACIDADE DE 70ML	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	UN	Epson	100,00	28,49	2.849,00
2	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 534 (CORES - AMARELO, CIANO E MAGENTA) EPSON, ORIGINAL, COM CAPACIDADE DE 70ML	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	UN	Epson	40,00	29,49	1.179,60
3	1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO 80 ml - ORIGINAL - PLOTTER HP T250	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	UN	HP	40,00	259,99	10.399,60
5	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 544 PRETO	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	UN	Epson	40,00	26,99	1.079,60
6	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 544 (CORES - AMARELO, CIANO E MAGENTA)	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	UN	Epson	40,00	26,99	1.079,60

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 664 PRETO - EPSON, ORIGINAL, COM CAPACIDADE DE 70ML	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	UN	Epson	40,00	26,99	1.079,60
10	1	TINTA EPSON ORIGINAL T 664 (CORES - AMARELO, CIANO E MAGENTA) EPSON, ORIGINAL, COM CAPACIDADE DE 70ML	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	UN	Epson	40,00	26,99	1.079,60
4	1	TONER BROTHER 2370 - COMPATÍVEL	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	UN	PRO RESOLUTIO N	200,00	21,00	4.200,00
8	1	TONER BROTHER ORIGINAL TNB021	RSM SOLUÇÕES LTDA	UN	BROTHER	40,00	66,00	2.640,00
9	1	TONER BROTHER 2370 - ORIGINAL	RSM SOLUÇÕES LTDA	UN	BROTHER	300,00	140,00	42.000,00

Pedra Bela, 24 de agosto de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0SQ5G6TODF



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 142/2023 DISPENSA Nº 62/2023

Álvaro Jesiel de Lima, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo supra citado, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CONSTRUTORA CIVILCAP LTDA, CNPJ nº 37.920.040/0001-61**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE TIROLESA NO PORTAL DA CIDADE DE PEDRA BELA/SP, valor global de R\$ 30.000,00, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contrato nº: 65/2023

Data da assinatura: 22/08/2023

Data da vigência: 22/08/2024

Valor: 30.000,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: SY8TPS27SM